



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VIII, Nº 1773

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.360 DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no parágrafo segundo do seu artigo 338, que a indicação dos órgãos, entidades ou organizações que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH) será definida por Decreto após realização de chamamento público para composição dos membros representantes da sociedade civil, e CONSIDERANDO o Resultado Final e a Homologação do Edital nº 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente relativo ao Chamamento Público para composição do COMDUH, publicado no Diário Oficial do Município nº 1759 em 16 de fevereiro de 2024; DECRETA: Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH deverá ser constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e os seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto, distribuídos paritariamente de acordo com a seguinte categorização: I - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes do Poder Público, sendo: a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática do Desenvolvimento Urbano; b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática da Habitação; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS; d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA; e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN; f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria das Finanças - SEFIN; g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; i) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM; j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA; k) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. II - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes da Sociedade Civil, sendo os órgãos, entidades e organizações da sociedade civil selecionados através de Chamamento Público: a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), referente à primeira vaga de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação no Município de Sobral; b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), referente à segunda vaga de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação no Município de Sobral; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral (CDL), referente à primeira vaga de associações, sindicatos e organizações locais e regionais ligadas ao setor Comércio, Indústria e/ou da Construção Civil; d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (SINDUSCON/CE), referente à segunda vaga de associações, sindicatos e organizações locais e regionais ligadas ao setor Comércio, Indústria e/ou da Construção Civil; e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), referente à primeira vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA/CE), referente à segunda vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; g) 1 (um) membro titular e 1 (um)

membro suplente representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Sobral, referente à terceira vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Comitê Comunitário Nova Caiçara, referente à primeira vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; i) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto Despertar da Cidadania, referente à segunda vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Sociedade de Apoio à Família Sobralense (SAFS), referente à terceira vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; k) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) referente à vaga de Conselho Municipal vinculado às políticas urbanas. § 1º Os respectivos órgãos, entidades e organizações da sociedade civil relacionados foram selecionados através do Edital nº. 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. § 2º Os órgãos do Poder Público e entidades da Sociedade Civil deverão indicar os seus respectivos representantes titulares e suplentes à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente por meio de ofício. Art. 2º A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA deverá nomear, através de Portaria, e no prazo de até 7 (sete) dias após publicação oficial deste Decreto, os nomes dos representantes titulares e suplentes dos órgãos do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH. Art. 3º Em caso de lei superveniente à publicação deste Decreto que altere a qualquer título a estrutura administrativa da Administração Direta ou Indireta, as competências e membros serão dos órgãos ou entidades que sucederem os atuais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 06 de março de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município - Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 3.361, DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NOS DIAS 19, 22 E 28 DE MARÇO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2024, terça-feira, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará - São José. CONSIDERANDO que no dia 22 de março de 2024 será realizada a Procissão de Bom Jesus dos Passos, evento religioso promovido tradicionalmente pela Igreja Católica em Sobral; CONSIDERANDO que o dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, antecede a celebração da Paixão de Cristo, devendo ser oportunizado aos servidores públicos municipais a participação nos eventos religiosos realizados ao longo desse dia; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão; CONSIDERANDO que no ano de 2024 a Sexta-Feira da Paixão será no dia 29 de março de 2024, sendo considerado feriado religioso, conforme a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023; e CONSIDERANDO, por fim, que embora laico, é dever do Estado assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionaismente garantidos, nos termos do artigo 5º, inciso VI e do artigo 215, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas da Administração



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Pública Municipal, unidades escolares e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), nos seguintes termos: I - a partir das 12h do dia 22 de março de 2024, para celebração da Procissão de Bom Jesus dos Passos; II - durante todo o expediente dos dias 19, terça-feira e dia 28 de março de 2024, popularmente celebrados como Dia de São José e Quinta-Feira Santa, respectivamente. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Tapeuba, Aracatiçu, Jaibaras, Aprazível e Jordão, limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito e equipamentos culturais. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão expedir portarias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que ali prestam serviço. §3º A Santa Casa de Sobral disciplinará por meio de portaria o funcionamento de seus serviços e instalações durante os dias relacionados neste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 230/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Proteção Básica, da COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024 IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 231/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 955/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico

Relevante (GTTR) ao (a) servidor (a) URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 04 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 252/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 04 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 232/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024 IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 233/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao (a) servidor (a) URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 249/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido

MARIA SOCORRO TEIXEIRA DUARTE FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Simbologia DAS-2, da LEONÍLIA GOMES PARENTE, das Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 250/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO SILVA DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 251/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, da Núcleo de Vigilância Socioassistencial, da Célula de Gestão do SUAS, da COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 07 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P241221/2023. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P241221/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 07 de março de 2024. Sobral-Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-SEPLAG						
EMPRESA ARREMATANTE: JPI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 16.970.003/0001-98						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, PAPEL 75GR/M2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0MM DE ESPESURA FOSFATIZADA, ACABAMENTO NIQUELADO.	MAXPRINT	UNIDADE	162	50,43	8.169,66
3	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CAIXA	186	10,48	1.949,28
7	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	496	27,97	13.873,12
8	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	359	28,27	10.148,93
9	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	189	30,43	5.751,27
12	PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO.	WALEU	UNIDADE	885	11,33	10.027,05
TOTAL DA ARREMATANTE: R\$ 49.919,31 (Quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).						

EMPRESA ARREMATANTE: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME CNPJ: 03.562.872/0001-31						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FUTURO	UNIDADE	1.312	10,60	13.907,20
TOTAL DA ARREMATANTE: R\$13.907,20 (treze mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).						
EMPRESA ARREMATANTE: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.464.439/0001-64						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
4	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, EM AÇO ANTIOXIDANTE, TIPO TRILHO, ENCAVERNADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA C/50 UNIDADES.	BRW	CAIXA	281	10,42	2.928,02
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	CAIXA	233	5,30	1.234,90
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BRW	CAIXA	10.053	1,17	11.762,01
11	PORTA OBJEITOS, COM ESPAÇO PARA CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,7 X 7,5 X 23,8 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5%).	ACRINIL	UNIDADE	268	8,46	2.267,28
14	ESTILETE, EM AÇO, MÍNIMO 12CM, LÂMINA ESTREITA DIVIDIDA, CORPO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	BRW	UNIDADE	559	1,04	581,36
15	ENVELOPE, TIPO SACO, COR OURO, DIMENSÕES APROXIMADAS 18CM X 25CM COM VARIAÇÃO DE +/- 2%, PAPEL GRAMATURA MÍNIMA 80G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	REIPEL	CAIXA	246	21,55	5.301,30
TOTAL DA ARREMATANTE: R\$24.074,87 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).						
EMPRESA ARREMATANTE: LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
10	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	GLINORTE	CAIXA	233	17,72	4.128,76
TOTAL DA ARREMATANTE: R\$4.128,76 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).						
EMPRESA ARREMATANTE: F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 50.344.473/0001-84						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
13	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX	CIABRINK	UNIDADE	24	2,87	2.393,58
16	PAPEL, CORES DIVERSAS, 60 KG, 180G, FORMATO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, 210MM X 297MM. PACOTE COM 50 FLS.	ABC	PACOTE	458	12,50	5.725,00
TOTAL DA ARREMATANTE: R\$8.118,58 (oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$100.148,72 (cem mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).						

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024 - SEPLAG - EDITAL Nº 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos itens 139, 139.1 e 139.2 do Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS; CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação realizado pelo candidato posicionado na 4ª colocação na classificação final do concurso em referência para o cargo de Analista de Gestão - Contabilidade; RESOLVE: Art. 1º Reclassificar o candidato Ivan Antunes Gurgel, inscrito no CPF sob o nº ***.218.922-**, passando este a figurar após a última posição da lista de classificação final do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS para o cargo de Analista de Gestão - Contabilidade. Art. 2º Este ato não afetará a posição ou a classificação dos demais candidatos listados no resultado final do certame. Art. 3º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO;

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024 - SEPLAG - EDITAL Nº 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos itens 139, 139.1 e 139.2 do Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS; CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação realizado pelo candidato posicionado na 1ª colocação na classificação final do concurso em referência para o cargo de Técnico em Saneamento/Análises Químicas; RESOLVE: Art. 1º Reclassificar o candidato Wanderson Almeida Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.737.643-**, passando este a figurar após a última posição da lista de classificação final do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS para o cargo de Técnico em Saneamento/Análises Químicas. Art. 2º Este ato não afetará a posição ou a classificação dos demais candidatos listados no resultado final do certame. Art. 3º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de 33 (trinta e três) cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe e formação de Cadastro de Reserva - EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.4, 1.10, 2.1, 2.2, 5.4, 12.1, 12.1.1, 12.2, 12.2.1, 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1224, de 15 de dezembro de 2021, que regula o certame, bem como o disposto no Edital nº 001/2023 -

SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, constando o Resultado Final do Concurso Público, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme resultado final publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, contendo o nome dos candidatos considerados aptos. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a seis anos); 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Trabalho e Previdência Social; 8.Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 9.Certidões negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal, referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data da posse; 10.Folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data da posse; 11.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 12.01 (uma) foto 3x4; 13.Comprovante de Endereço Atualizado; 14.Comprovante da escolaridade mínima (ensino médio), prevista no subitem 2.1 do Edital; 15.Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples. 16.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 17.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 18.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 19.No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma prevista no edital de abertura do certame. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para a nomeação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 07 de março de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I – CANDIDATO CONVOCADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – SEPLAG		
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2021 – SEPLAG/SESEC/GCM/PMS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	
Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	Ampla Disputa – AD*	Pessoas com Deficiência (PcD)
	32º - José Ximenes de Vasconcelos Neto	3º - Djaci Ripardo Rocha
	33º - Joelio Diogo do Nascimento	
	34º - Junior Franca Moreira	
	35º - Francisco Elizardo de Freitas	
	36º - Thais Silva Cezar	
	37º - Antonio Alisson Marques Vasconcelos	
	38º - José Edison Moreno do Nascimento	
	39º - João Willian Gomes Rodrigues	
	40º - Pedro Henrique Araújo Oliveira	
	41º - Thalles Mendes Felismino	

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – SEPLAG	
DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____
Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do(a) Declarante	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sehi contratado(a).	
Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do(a) Declarante	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento de Cargos Efetivos com Lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) EDITAL Nº 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos itens 10, 14, 15, 58, 62, 136 e 137 do Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 635, de 18 de setembro de 2019, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação do concurso, publicados no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS, destinado ao provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme Resultado Final publicado no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020. Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a seis anos); 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Trabalho e Previdência Social; 8.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 9.Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal); 10.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 11.01 (uma) foto 3x4; 12.Comprovante de Endereço atualizado; 13.Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou de conclusão de curso de nível médio/técnico, conforme o caso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específica; 14.Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples. 15.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 16.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 17.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 18.No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma disposta no item 53 do Edital. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para a nomeação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 07 de março de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 – SEPLAG			
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2018 – SECOP/PMS			
CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
		AMPLA DISPUTA – AD	PCD
Analista de Infraestrutura	Arquitetura e Urbanismo	5ª - Natanael Gomes de Oliveira	-
Analista de Infraestrutura	Engenharia Civil	11ª - Marcelo Teles de Sousa Mascarenhas	2ª - Marcos Vítor Silva Moraes Araújo
		12ª - Victor Juca Tavora	
		13ª - Matheus de Sousa Guimarães	
		14ª - Daniel Silva Alves	
		15ª - João Paulo dos Santos Silva	
		16ª - Sanzio Correia Gonçalves	
Analista de Infraestrutura		17ª - Anderson Renno Gomes Severiano	
		18ª - Tulio Rodrigues Ribeiro	
		19ª - Edmilson Belizario da Costa Junior	
Analista de Infraestrutura	Engenharia Mecânica	2ª - Juan Pablo do Nascimento Vale	-
Analista de Políticas Públicas Sociais	Antropologia, Ciências Sociais, Economia Doméstica, Musicoterapia, Pedagogia, Terapia Ocupacional)	21ª - Liviane Silveira Figueiredo	-
		22ª - Graziela Ferreira da Silva Pinto	
		23ª - Cristina Fernandes Moreira Aguiar	
Analista de Políticas Públicas Sociais	Assistência Social	53ª - Emanuella da Costa Lopes	-
		54ª - Yashmin Michelle Ribeiro de Araújo	
		55ª - Geruska Kelvia Alves Pereira	
		56ª - Aracelle Costa e Araújo	
		57ª - Taciana Bastos Chaves	
		58ª - Michele Cristine Ramos de Araújo	
		59ª - Valeria da Silva Lemos	
		60ª - Polliana Maria Siqueira Macedo	
		61ª - Rosane Costa Lima	
		62ª - Alini Pontes Cavalcante	
Analista de Políticas Públicas Sociais	Psicologia	26ª - Fernanda Carla Farias de Sousa	-
		27ª - Nilberto dos Santos Pinto	
		28ª - Elionai Moura Ximenes	
		29ª - Francisco Anderson Carvalho de Lima	
		30ª - Daniel Brasil Aquino	
Auditor de Controle Interno	Auditoria em Obras Públicas	2ª - Yan Levy Lima Nunes	-
Auditor de Controle Interno	Auditoria em Tecnologia da Informação	2ª - Erico Leopoldino Mota	-
Auditor de Controle Interno	Auditoria Governamental	5ª - Carlos Andre Monteiro de Sousa	-
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditoria Fiscal	8ª - Tarciana Brito de Lima	-
	9ª - João Gabriel Ramalho Johannesson		
	18ª - Marcos Antonio Carvalho da Silva		
Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente	Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Química, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia da Construção Civil, Zootecnia	19ª - Debora de Oliveira Ramos Paz Sales	-

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa MARVIN SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.846.400/0001-25. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material gráfico (confeção e impressão) de boletos com código de barras e QR Code para tributos municipais, em especial o IPTU, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P298602/2024. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.009,73 (cinco mil, nove reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 04.122. 0500.2.437 3.3.90. 30.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P298602/2024. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 24001-SEFIN. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Dispensa Eletrônica nº 24001-SEFIN, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Mauricio da Silva Oliveira. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

PORTARIA Nº 08, DE 07 MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 05/2024 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sra. Adelaide de Araújo Nascimento Viana, Gerente da Fiscalização Tributária, Matrícula nº 18.962; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não

satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 227/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 344/2024 - SME, publicado no DOM nº 1771, de 05 de março de 2024, que diz respeito à Suplementação de Carga Horária, da servidor (a) LOURICELIA RODRIGUES DE ABREU, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 228/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 343/2024 - SME, publicado no DOM nº 1771, de 05 de março de 2024, que diz respeito à Suplementação de Carga Horária, da servidor (a) MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 229/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 342/2024 - SME, publicado no DOM nº 1771, de 05 de março de 2024, que diz respeito à Suplementação de Carga Horária, da servidor (a) MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUZA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO

Nº P262167/2023. A Secretaria Municipal da Educação torna pública a Homologação e Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012 - SME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a implantação do projeto de combate a incêndio, pânico e gás GLP e instalação de subestação aérea pagos com recursos do Prêmio Escola Nota Dez, em favor da empresa VENCEDORA: R S M PESSOA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 33.159.524/0001-89, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 18.827,09 (dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos), conforme detalhado na tabela em anexo. Sobral - CE, 05/03/2024. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012 - SME		
Nº DO LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR LICITADO
01	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE GÁS GLP NA ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA.	R\$ 3.871,64
02	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE GÁS GLP NA ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR.	R\$ 2.315,16
03	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA.	FRACASSADO
04	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE GÁS GLP NA ESCOLA MANOEL MARINHO.	R\$ 1.775,21
05	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE GÁS GLP NA ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE.	R\$ 2.605,12
06	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA VICENTE ANTENOR.	R\$ 8.259,96
	VALOR GLOBAL	R\$ 18.827,09

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 013/2023 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1743 de 23 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 08/03/2024, conforme horário especificado na relação dos convocados, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 06 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2023 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO					
POLO	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
Polo 01	1	PCD	221360	JOSÉ ERNANDES SOUSA ALVES	PROFESSOR DE BRAILE
Polo 17	1	AD	226585	GILMARA NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Polo 24	21	AD	224405	JOSÉ NAILSON ALVES DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Polo 10	9	AD	225131	REGINA MARIA AGUIAR GOMES	PROFESSOR DE HISTÓRIA
Polo 22	1	AD	221582	FRANCIELE SILVA ARAÚJO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Polo 01	5	AD	227707	CÉZARIO NETO LEITÃO DE SOUSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 01	6	AD	223969	FRANCISCA DO NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 01	7	AD	227054	GIBRIANIA MARIA FERREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 01	8	AD	222928	JONATHAS DA SILVA ROSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 04	3	AD	223375	LIZIINA EVANGELISTA SANTANA DE ARAUJO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 04	4	AD	227610	CLARISSE COSTA MORAIS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 19	7	AD	226654	KENDRA MARIA FERREIRA CHINO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 21	1	AD	223003	MARIA AUSTRELINDA DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Polo 01	4	AD	226045	FRANCISCA CAMILA SOUZA CARNEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 03	1	AD	227294	PEDRO MACIEL CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 09	2	AD	226887	JOSÉ SÉRGIO PIRES DE ARAUJO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 09	3	AD	225626	FRANCISCO PATRÍCIO RODRIGUES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 10	6	AD	227456	MARIA MAILANE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 10	7	AD	226369	CINTHIA PAIXAO DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 10	8	AD	225582	LUIS CARLOS TORRES VASCONCELOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 20	5	AD	226246	MARCUS EULER FERREIRA ROSEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 23	5	AD	225701	MACIEL JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 23	6	AD	224222	JOSÉ ICARO CARVALHO FARIAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 23	7	AD	223575	MARCO GLEDSON FARIAS MARCAL	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Polo 17	1	AD	222833	FRANCISCA ALISANDRA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO
Polo 01	116	AD	223357	ANOLIA DO NASCIMENTO CAETANO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 01	117	AD	223346	RENATA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 01	118	AD	224841	MARIA DO SOCORRO CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 02	27	AD	223969	JUCILEANE MENDES PORTELA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 02	28	AD	225770	ROSA MARIA PORTELA PONTES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 02	29	AD	227374	MARIA DA PIEDADE VIMENES PORTELA TELES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 19	53	AD	221369	ANA CLÁUDIA SILVA SILVINO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE
Polo 21	24	AD	225890	ANDRÉIA ELLEN DA PONTE DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

☐ Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.

☐ Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (☐Federal, ☐Estadual ou ☐Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, declaro que até a data presente:

☐ Não possuo Bens a declarar;

☐ Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	
2.....	
3.....	
4.....	
5.....	
6.....	
7.....	
8.....	
9.....	
10.....	

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr (a). Samylye Carvalho Félix - Cirurgiã Dentista da Celula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Vitoria Bert. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23001- SMS, Ata de Registro de Preços nº 032/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 937,20 (novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Jeanderson Alecrim de Santana. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23007 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 063/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada destinada às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23007 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 063/2023. VALOR GLOBAL: de R\$ 4.305,60 (quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa HOSPITALMED LTDA,

CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23046-SMS e a Ata de Registro de Preços 081/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23046-SMS e a Ata de Registro de Preços 081/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23040-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 064/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23040-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 064/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Joseph Domingos da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 083/2024-SMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as

suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 07 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 083/2024-SMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro Norma Soares – CSF Alto da Brasília	RS 200,00
38403	Regilânia Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão – CSF Alto do Cristo	RS 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado – CSF Aracatiçu	RS 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita – CSF Baracho	RS 200,00
20432	Conceição Kacy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire – CSF Bilibeira	RS 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva – CSF Bonfim	RS 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira – CSF Caic	RS 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumen Melo – CSF Caiçara	RS 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho – CSF Caiçara	RS 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves – CSF Campo dos Velhos	RS 200,00
45063	Heloisa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho – CSF Centro	RS 200,00
34173	Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro – CSF Coelce	RS 200,00
44526	Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Indício Rodrigues Lima – CSF Cohab III	RS 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy – CSF Estação	RS 200,00
44529	Liduína Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte – CSF Junco	RS 200,00
21964	Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino – CSF Patos	RS 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro – CSF Patriarca	RS 200,00
20410	Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne – CSF Pedrinhas	RS200,00
26583	Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V – CSF Rafael Arruda	RS 200,00
44707	Ana Suelyn Aguiar Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva – CSF Salgados dos Machados	RS 200,00
30212	Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Tapetuba	RS 200,00
32363	Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Evertton Francisco Mendes Mont' Alverne – CSF Terrenos Novos I	RS 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francisclá de Sousa Mendes – CSF Terrenos Novos 2	RS 200,00
43458	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	RS 200,00
44532	Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	RS 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	RS 200,00
33746	Luís Fernando Ostero	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	RS 200,00
43774	Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Aragão – CSF Sinhô Saboia	RS 200,00
33747	Lais Resende de Sousa Amoral	Centro de Atenção Psicossocial Infância-juvenil – CAPS I	RS 200,00
42838	Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infecologia de Sobral – CRIS	RS 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte – CSF Caracara	RS 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	RS 200,00
26584	Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III – CSF Jordão	RS 200,00
44489	Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva – CSF Torto	RS 200,00
44547	Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa – CSF Padre Palhano	RS 200,00
43564	Marina Pereira Moita	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão – CSF Sinhô Saboia	RS 200,00
20362	Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães – CSF Dom Expedito	RS 200,00
43418	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Adeodato – CSF Tamarindo	RS 200,00
44711	Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales – CSF Sumaré	RS200,00
26579	Flora Lia Leal da Costa	Trevo Quatro Folhas	RS200,00
44568	Suelem Dias Monteiro Oliveira	Célula de Saúde da Mulher	RS200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes	RS200,00
20288	Sandra Maria Carneiro Flor	Centro de Infecologia de Sobral	RS200,00

PORTARIA Nº 76/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0057/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa

Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 074/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0055/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. II - FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix - Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente

próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 75/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0056/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. II - FISCAL: Sra. Samyلة Carvalho Félix - Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 78/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0059/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 81/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0062/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias

ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 82/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0064/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou

certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 01/2024 - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo de seleção de profissionais médicos para potenciais vagas de bolsas de supervisão do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB para a Região de Saúde Norte do Ceará sob sua responsabilidade, como Instituição Supervisora do PMMB, regulado pelo Edital SMS nº 01/2024, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição do Processo Seletivo até 11 de março de 2024. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, conforme informações constantes no ANEXO do presente termo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado. Sobral, 07 de março de 2023. ARTUR LIRA LINHARES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	23/02/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	27/02/2024 a 11/03/2024 Horário: Das 8h do dia 27/02 às 17h do dia 11/03.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas	13/03/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições deferidas	14/03/2024 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital012024@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições deferidas	15/03/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/03/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/03/2024 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital012024@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	21/03/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
*NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA		

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 001/2023 - SETRAN - Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada, neste ato, pelo Secretário Executivo, o Sr. Francisco Wilson Linhares Parente Alves, com intervenção da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro João Paulo Lopes de Sousa, contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 002/2022- SEPLAG, CPF: ***.314.033-**, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 001/2023 - SETRAN, a partir do dia 07 de março de 2024, tendo em vista solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. 07 (sete) dias do mês de março de 2024. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES. Nárgila Vidal Loiola - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEPLAG. Hércules Cléber Alcântara do Carmo. CONTRATADO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 008/2024 - SESEC. INDICA O PERÍODO DE DURAÇÃO, OS PROCEDIMENTOS DE CAPTAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO JOVEM GUARDA 2024.1, ASSIM COMO O QUANTITATIVO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018,

que autorizou o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral e conceder auxílio financeiro e bolsa formação aos cursistas e estudantes participantes; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.885, de 11 de março de 2022, que regulamentou o Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral (#OCUPAJUVENTUDE) para o exercício de 2024; CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 3.359, de 05 de março de 2024, que alterou o art. 14 do Decreto Municipal nº 2.885, 11 de março de 2022 e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de captação e seleção dos candidatos que irão participar do Projeto Jovem Guarda, assim como o quantitativo de bolsas disponibilizadas para o ano de 2024. RESOLVE: Art. 1º Regularizar os procedimentos de captação e seleção dos candidatos que irão participar do Projeto Jovem Guarda 2024.1, assim como o período e quantitativo de bolsas disponibilizadas. Art. 2º Fica autorizada a realização de seleção simplificada destinada ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para compor o Projeto Jovem Guarda durante o ano de 2024, que terá a duração de 7 (sete) meses. Art. 3º A responsabilidade pela realização do processo seletivo simplificado, autorizado por esta Portaria, será da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante publicação de editais ou outros atos administrativos. Art. 4º Fica instituída, nos termos desta Portaria, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada, sob a supervisão da Coordenaria da Cidadania, da organização e realização do procedimento de seleção. Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 5º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos membros constantes no anexo único desta Portaria. Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado: I - Participar do Processo de elaboração e revisão do edital do processo seletivo simplificado; II - Organizar e realizar o processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas destinadas ao Projeto Jovem Guarda; III - Requisitar dos setores competentes as informações e dados necessários ao andamento do processo seletivo simplificado; IV - Responder às solicitações da Secretário(a) da Segurança Cidadã sobre o andamento das providências pertinentes ao escopo desta Portaria. V - Submeter à aprovação da Secretário(a) da Segurança Cidadã o resultado de seus trabalhos, bem como qualquer matéria cujo exame prévio superior entenda necessário; VI - exercer outras competências correlatas a suas atribuições. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL, em 07 de março de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008/2024		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Edson Cunha Madeira	30.186	Presidente
Bruna Lopes Paiva	33.760	Membro
Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	34.412	Membro

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO JOVEM GUARDA Nº 01/2024
- SESEC - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA O PROJETO JOVEM GUARDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPAJUVENTUDE. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para o Projeto Jovem Guarda, com lotação na Secretaria da Segurança Cidadã do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 2.885 de 11 de março 2022, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, através da Coordenadoria da Cidadania, conforme previsto nos itens a seguir. 1.2. A Seleção será constituída por duas etapas, onde a primeira etapa será a Análise de Dimensões, conforme Anexo II deste edital, e a segunda etapa será a Análise Documental, conforme o item 5, de caráter eliminatório e classificatório. 1.3. Os candidatos aprovados na Seleção para o Projeto Jovem Guarda regulamentado por este Edital serão vinculados à Secretaria da Segurança Cidadã, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do processo seletivo. 1.4. A fonte de recurso para o pagamento das bolsas/auxílio aos alunos selecionados será oriunda de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. 1.5. A Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.6. As vagas do Projeto Jovem Guarda serão destinadas aos Jovens de 14 a 19 anos, em condições de vulnerabilidade social, econômica, familiar e territorial, bem como aos que estão em cumprimento ou que tenham

cumprido medidas socioeducativas, e que não estejam matriculados em escolas de tempo integral ou curso profissionalizante. 2. DAS VAGAS DO PROJETO JOVEM GUARDA A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção, objeto deste edital destina-se ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva. 2.2. As 140 (cento e quarenta) vagas serão distribuídas em 04 (quatro) turmas por faixa etária e turno conforme o Quadro I, sendo 132 (cento e trinta e duas) para ampla concorrência e 08 (quatro) para pessoas com deficiência.

QUADRO 1 - VAGAS, FAIXAS DE IDADE E TURNOS					
TURMA	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	FAIXA ETÁRIA	TURNO
1	33	2	35	14 a 16 anos	MANHÃ
2	33	2	35	17 a 19 anos	MANHÃ
3	33	2	35	14 a 16 anos	TARDE
4	33	2	35	17 a 19 anos	TARDE

2.3. As vagas são destinadas aos jovens da Sede e Distritos do município de Sobral. 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, conforme as disposições seguintes, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições referentes à vaga para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 3.1.1. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise da compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições exercidas pelo Jovem Guarda. 3.2. Fica reservado as pessoas com deficiência (PcD), de acordo com o subitem 3.1, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada turma, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 3.2.1. Caso o percentual de que trata o item 3.2 deste Edital resultar número fracionado, o arredondamento será feito da forma adotada nos concursos promovidos pelo Estado do Ceará, ou seja, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas do concurso público. 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial. 3.4. O candidato com deficiência que concorrer à reserva de vagas deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a natureza e o grau/nível da deficiência e que, de preferência, faça menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo, com o número do CRM e assinatura legível. 3.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação. 3.6. Os candidatos que se inscreverem às vagas destinadas a pessoas com deficiência e não apresentarem a devida comprovação passarão a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência. 3.7. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados numa relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação. 3.8. Caso o candidato não venha a ser considerado pessoa com deficiência (PcD), ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do Projeto Jovem Guarda, referente à vaga para a qual concorre, e não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista da ampla concorrência de habilitados e classificados, será considerado desclassificado da Seleção. 3.9. Ao candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado pela decisão da comissão será assegurado o direito à interposição de recurso, no prazo previsto no Calendário de Atividades. 3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (constituído mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, conforme item 10 desse edital. 3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e contexto fático. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - 4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nas datas descritas no cronograma de atividades constante no Anexo I deste edital. 4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no sítio eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao>. 4.2.1. Para os jovens que não dispuserem de internet ou instrumentos eletrônicos estarão disponíveis, durante o período de inscrição, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 16h, equipes de apoio para auxiliar nas inscrições, nos locais indicados no ANEXO III. 4.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4. Todas as divergências de

informações e/ou documentos sem veracidade são passíveis de desclassificação imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 4.5. A Secretaria de Segurança Cidadã não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 4.6. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção para o Projeto Jovem Guarda será emitido após o término da inscrição. 4.8. A Secretaria da Segurança Cidadã não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. A Seleção Pública do Projeto Jovem Guarda será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, através da Coordenação da Cidadania. 5.2. O Processo Seletivo regido por este edital destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para composição do quadro de bolsistas do Projeto Jovem Guarda, amparado no Decreto Municipal nº 2.885 de 11 de março de 2022, com suas alterações posteriores, sendo as vagas distribuídas por faixa etária e turno, conforme o quadro 1. 5.3. O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá indicar a faixa etária e turno da turma para a qual concorrerá. 5.3.1. O(a) candidato(a) que esteja matriculado(a) na rede de ensino regular deverá, no ato da inscrição, optar por uma turma do Projeto Jovem Guarda no contraturno de sua rotina escolar e respeitando sua respectiva faixa etária. 5.3.2. O(a) candidato(a) que estiver matriculado(a) em Escola de Tempo Integral ou Profissionalizante, não está apto para concorrer neste processo seletivo, sendo desclassificado. 5.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este edital serão admitidos no Projeto Jovem Guarda, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, até o limite de 35 vagas disponíveis por turma, totalizando 140 (cento e quarenta) vagas, respeitando nesse quantitativo as vagas destinadas as pessoas com deficiência (PcD). 5.5. A seleção será constituída por 2 (duas) etapas. 5.5.1. A primeira etapa, Análise de dimensões, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá a análise da ficha de inscrição podendo totalizar até 10 (dez) pontos, conforme Anexo II deste Edital. 5.5.2. Na segunda etapa, Fase de análise documental, de caráter comprobatório, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) caso ocorram divergências ou inconsistências na documentação apresentada. 5.5.3. Na Fase de análise comprobatória o(a) candidato(a) menor de 18 anos que não esteja acompanhado de seu responsável legal será desclassificado. 5.6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a etapa de comprovação documental serão distribuídos(as) em 02 (dois) dias, com datas, horário e locais definidos previamente publicados no Diário Oficial do Município - DOM. 5.7. Constituirão o quadro de cadastro de reserva, os(as) candidatos(as) que estiverem classificados a partir da 36ª (trigésima sexta) colocação de cada turma por faixa etária e turno. 5.8. A análise dos critérios da seleção será realizada na cidade de Sobral - CE, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL - 6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, deverão apresentar-se na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, nos dias e horários pré-estabelecidos neste edital (ANEXO I) portando as seguintes documentações: a) CPF (original e xérox); b) Carteira de identidade (RG - Registro Geral) para os candidatos que possuem este documento (original e xérox) ou outro documento oficial com foto (original e xérox); c) Certidão de nascimento (original e xérox) para os candidatos que não possuírem documento oficial com foto; d) Comprovante de endereço atualizado até 90 (noventa) dias (original e xérox); e) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); f) Folha resumo do Cadastro Único (atualizada) ou comprovante de inscrição no Cadastro Único podendo ser retirada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Casa do Cidadão, Vapt Vupt e através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimple> nos horários de 8h às 12h e 13h às 16h; g) Declaração escolar para os(as) candidatos(as) que estejam matriculados no ensino regular; h) Os(as) candidatos(as) menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhados(as) do responsável legal, portando RG (Registro Geral) ou outro documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência (originais e cópias), para a assinatura do Termo de Consentimento do Responsável Legal constante no ANEXO VI de Edital. 7. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS - 7.1. Os(as) candidatos(as) classificáveis serão convocados até o preenchimento das 140 (cento e quarenta) vagas disponíveis para o período formativo. 7.2. O número de participantes do período formativo do Projeto Jovem Guarda é limitado aos 140 (cento e quarenta) bolsistas matriculados para preenchimento das vagas ofertadas. 8. DA MATRÍCULA - 8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda fase, deverão comparecer à Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, para homologar os termos de compromisso. 8.2. A Matrícula dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso sobre as responsabilidades do(a) aluno(a) ou responsável, não gerando vínculo empregatício. 8.3. O(a) candidato(a) que não comparecer na data,

horário e local marcado para matrícula será desclassificado, a desistência será formalizada mediante termo assinado por duas testemunhas. 8.4. No caso de desistência ou não comparecimento de candidatos na data, horário e local marcado para matrícula, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para as vagas disponíveis. 8.5. A convocação dos candidatos ocupantes do cadastro de reserva de acordo com a disponibilidade de vagas a serem preenchidas serão divulgadas através das redes sociais e no Diário Oficial do Município - DOM. 9. DA BOLSA - AUXÍLIO E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PROJETO - 9.1. Ao ingressarem no Projeto Jovem Guarda do Município de Sobral os jovens farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor esse recebido enquanto estiverem devidamente ativos no projeto que terá duração de 7 (sete) meses. 9.2. Os(as) candidatos(as) que obtiverem êxito nas etapas de seleção, sendo contemplados pelo número de vagas estabelecido neste edital, passarão a pertencer ao contingente de bolsistas do Projeto Jovem Guarda com duração de 07 (sete) meses a contar do início do período formativo. 9.3. As faltas não justificadas serão descontadas de forma proporcional ao valor da bolsa. 10. DOS RECURSOS - 10.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado, conforme ANEXO V disponível no site <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, no período disposto no Calendário de Atividades (Anexo I). 10.2. Os recursos deverão estar acompanhados da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), devendo ser protocolado na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, localizada à Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Bairro Cohab I, Sobral, Ceará nos seguintes horários: 8h às 12h e 13 às 16h. 10.3. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual relativa às razões apresentadas. 10.4. Os recursos apresentados após o dia estabelecido neste item, serão desconsiderados. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 11.1. Ocorrendo empate no total de pontos referente à primeira etapa do processo seletivo, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente da seguinte forma (conforme o Anexo II): a) Maior pontuação obtida na dimensão 1; b) Maior pontuação obtida na dimensão 2; c) Maior pontuação obtida na dimensão 3; d) Maior pontuação obtida na dimensão 4; e) Se ainda persistir empate, será considerado o critério de maior idade do(a) candidato(a), considerando-se ano, mês e dia, nessa ordem. 12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 12.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária da Segurança Cidadã, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 12.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, em lista fixada na sede da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado; 12.3. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota dos candidatos. 13. DA ELIMINAÇÃO - 13.1. Será eliminado da seleção o candidato que: a) Estiver fora do escopo do público-alvo deste projeto, conforme previsto no item 1.6 deste instrumento, além de outras vedações dispostas no edital; b) Ter participado ou se matriculado em edições anteriores do Projeto Jovem Guarda; c) Comprovadamente usar de fraude para concorrer no processo seletivo; d) Não comparecer ao local, data e horário preestabelecido para realização da Fase de análise documental e Matrícula; e) Estiver matriculados em Escola de Tempo Integral ou Profissionalizante. 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) - 14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo receberão instruções relativas às atividades curriculares, sendo a carga horária máxima diária de até 03 (três) horas em três dias semanais, totalizando 270h/a de instrução ao término do período formativo em horário diferenciado ao da ocupação escolar, se estiver matriculado na rede de ensino. 14.2. Seguir corretamente o Regimento Interno do Projeto, o qual regulamentará os direitos e deveres dos participantes e que deverá ser apresentado aos alunos bolsistas na primeira semana de atividades. 14.3. Durante o período formativo o(a) aluno(a) que for desligado(a) fará jus ao recebimento da bolsa/auxílio proporcional ao período de permanência no Projeto. 14.4. Todos os(as) candidatos(as) ingressados(as), deverão usar o uniforme completo conforme Regimento Interno do projeto, obedecendo rigorosamente todos os horários das atividades internas e externas. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 15.1. A participação no Projeto Jovem Guarda não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Sobral. 15.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Cronograma de atividades; Anexo II - Dimensões de avaliação e pontuação; Anexo III - Locais de apoio para inscrição; Anexo IV - Declaração de consentimento dos pais ou responsável legal; Anexo V - Modelo de interposição de recurso. 15.3. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação. 15.4. Quaisquer alterações no

cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Cidadã, por intermédio da Coordenadoria da Cidadania. 15.6. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Cidadã através do link: <https://sesec.sobral.ce.gov.br> ou <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 15.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, em 07 de março de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã - Ricardo Felipe Rodrigues de Araújo - Coordenador da Cidadania.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Período de Inscrição	11/03/2024 a 15/03/2024	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao ; Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do resultado preliminar	22/03/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Apresentação de recursos	26/03/2024	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado dos recursos e convocação para a fase de análise documental	27/03/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Fase de análise documental	01 e 02/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar da fase de análise documental	03/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Recurso da fase de análise documental	04/04/2024	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado do recurso da análise documental e convocação do cadastro de reserva	05/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Análise documental dos convocados do cadastro de reserva	08/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar da análise documental dos cadastro de reserva	09/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Recurso da análise documental do cadastro de reserva	10/04/2024	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado do recurso da análise documental do cadastro de reserva	11/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Final	15/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Matrícula dos aprovados	18 e 19/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE
Início do período formativo	22/04/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Término do período formativo	21/11/2024	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.

ANEXO II - DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO	
DIMENSÕES	DETALHAMENTO
Dimensão 1 Situação Socioeconômica, Contexto Familiar e Identidade	São examinados aspectos relacionados a composição, renda familiar e histórico familiar do(a) jovem inscrito(a).
Dimensão 2 Territorialidade	São examinados aspectos relacionados a territórios com elevados índices de vulnerabilidade.
Dimensão 3 Saúde e Educação	São examinados aspectos relacionados à hábitos de saúde, frequência e evasão escolar
Dimensão 4 Medidas Socioeducativas da SEAS	São examinados aspectos dos centros socioeducativos administrados pela Superintendência do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SEAS)

ANEXO III - LOCAIS DE APOIO PARA INSCRIÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Mimi Marinho	Rua Hélio Arruda Coelho, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Dom José	Rua Francisco Costa, 380, Bairro Dom José, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Irmã Oswalda	Rua Olavo Bilac, Alto da Brasília, S/N, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Regina Justa	Rua Jerusalém, s/n, Bairro Vila União, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Aracatiagu	Rua Paraguassu, S/N, Bairro da Várzea, Aracatiagu, Sobral, Ceará
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Jaibaras	Rodovia Dep. Elisio Aguiar, CE-183, S/N, Jaibaras, Sobral, Ceará.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua SDO 1000, próximo ao CEI José Lourenço da Silva (Rua Pintor Lemos), Bairro Santa Casa, Sobral, Ceará.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL	
Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente no endereço _____, candidato(a) inscrito(a), _____, a ingressar e participar do período formativo do Projeto Jovem Guarda da Secretaria de Segurança Cidadã do município de Sobral, no que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas no presente edital.	
Sobral, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO V - MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Recurso nº _____
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Nome do Candidato: _____
Nº. da Inscrição: _____
O candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado da Seleção de Vagas para o Projeto Jovem Guarda regulado pelo Edital de nº 001/2024 - SESEC
Justificativa do Recurso: _____

Sobral, ____ de _____ de 2024.
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 038/2024 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, **RESOLVE** nomear MICHELLE DA PONTE XIMENES, para o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR, Simbologia SAAE-IV, da Ouvidoria, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 06 de março de 2024. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 06 de março de 2024 **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2023 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 0071/2023 - SAAE, em razão do Termo Aditivo à Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2024 registrada no MTE sob os números CE000127/2024, que estabeleceu novos índices para o pagamento de piso salarial, vale alimentação/refeição, cesta básica e plano de saúde para as categorias abrangidas pelo contrato. VALOR GLOBAL: O valor acrescido pela Repactuação ao contrato equivale a R\$ 385.999,20 (Trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 9.153.900,72 (Nove milhões cento e cinquenta e três mil novecentos reais e setenta e dois centavos), para o valor global R\$ 9.539.899,92 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122. 0500.2.465.3.3.90. 37.00.1.899. 0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 23012 - SAAE. VIGÊNCIA: Conforme previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2024, sendo devidos desde esta data. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

PORTARIA Nº 034/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2020 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que

recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 015/2020 - Saae, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Laís dos Santos de Lima, matrícula nº 37959, Gerente de Relacionamento, tendo como Suplente a Sra. Fabiola Maria Bezerra Barros, matrícula nº 37894, Assessor Técnico da Gerência de Relacionamento. II - GESTOR: Sr. Felipe Heberton de Souza Moura, matrícula nº 37895, Gerente de Tarifas e Custos, tendo como Suplente a Sra. Ana Karoline Roberto Rodrigues, matrícula nº 46128, Assistente Técnico Administrativo da Gerência de Tarifas e Custos. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 05 de março de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - SAAE, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VIII - Nº 1771, terça-feira, 05 de março de 2024. ONDE SE LÊ: Sobral, 18 de setembro de 2023. LEIA-SE: Sobral, 05 de março de 2024. Sobral/CE, 07 de março de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 860 DE 05 DE MARÇO DE 2024. O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a referida servidora, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio conforme Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º Fica concedido 30(trinta) dias de licença (gozo), a servidora JANYELE SOUSA OLIVEIRA referente ao período de 2016/2020, com início em 11 de março de 2024. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA. INDUSTRIA E COMÉRCIO RECICLADOS RESOL EIRELI torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO. Empreendimento situado na Rua JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES, Nº 871, Bairro/Distrito Industrial, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 21 de fevereiro de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVÇÃO. REBECA SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARNEIRO Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS. Empreendimento situado na Rua PIMENTEL GOMES, Nº 235, Bairro/Distrito Alto Brasília, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de fevereiro de 2024.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO